



Diário Oficial

Eletrônico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 144

João Pessoa - Disponibilização: Terça-Feira, 17 de Agosto de 2021

Publicação: Quarta-Feira, 18 de Agosto de 2021

ANO 2021

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020.

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA Nº 550/2021 - DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o Defensor Público **MARCEL JOFFILY DE SOUZA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 780.054-1, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na 1ª Vara da Comarca de Queimadas, para atuar nos autos da Ação de Divórcio Litigioso, Processo nº 0800270-78.2018.8.15.0741, em tramitação na Comarca de Boqueirão, haja vista o Defensor Público da citada Comarca já atuar na defesa da parte autora. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de agosto de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 552/2021 - DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o Defensor Público **LUCAS SOARES AGUIAR**, Símbolo DP-2, matrícula 780.073-8, Membro desta Defensoria Pública, para desempenhar a função de Coordenador do Núcleo de Atendimento da Comarca de Campina Grande, cumulativamente com seu exercício junto a 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, com efeito retroativo ao dia 9 de agosto do corrente e até ulterior deliberação. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de agosto de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Resenha Nº 016/2021 - DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 18 e 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DETERMINA a publicação do deferimento do pedido de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1579/2021	780.027-4	KELLY VANESSA MEIRELES NOBREGA NUNES	15	De 09.06.2021 a 23.06.2021

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de agosto de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

ATOS DO CORREGEDOR GERAL

RECOMENDAÇÃO NORMATIVA Nº 007/2021 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da participação dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba, em atuação em feitos criminais nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, na próxima reunião extraordinária do Conselho Superior no dia 24 de agosto de 2021, pelas 15h, acerca dos ANPP's (Acordos de Não Persecução Penal).

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, por sua Corregedoria Geral, localizada na Sede da DPE/PB, por intermédio do Defensor Público e Corregedor Geral, que esta subscrive, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base nos artigos 134 e seguintes da Constituição Federal e art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012: CONSIDERANDO que: a) a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal; b) são funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras, exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado; c) As unidades da Federação deverão ter serviços de assistência jurídica, integral e gratuita, pela Defensoria Pública, dentro e fora dos estabelecimentos penais, conforme institui o artigo 16 da Lei de Execução Penal, Lei Nº 7.210/1984 (Redação dada pela Lei nº 12.313, de 2010); d) Compete a Corregedoria Geral da Defensoria Estadual baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros, conforme artigo 105, inciso IX, da Lei Complementar Nº 80/1994 e art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012; e) Compete a Corregedoria Geral da Defensoria Estadual expedir recomendações aos membros da Defensoria Pública sobre matéria afeta à competência da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, conforme artigo 105, inciso XI da Lei Complementar Nº 80/1994 e art. 29, XV, da LCE 104, de 23/05/2012; f) A Corregedoria Geral é órgão da administração superior da Defensoria Pública do Estado encarregado da orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta pública dos membros da instituição, bem como da regularidade do serviço, de acordo com artigo 27, caput, da Lei Complementar Nº 104/2012 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba; g) Compete à Corregedoria Geral da DPE, dentre outros, fazer recomendações que julgar cabíveis aos Defensores Públicos, diante de informações recebidas ou obtidas durante inspeção ou correição, bem como dar-lhes ciência, determinando as anotações pertinentes nos assentos individuais, de acordo com art. 29, inciso XV, da Lei Complementar Nº 104/2012 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba; h) Compete à Corregedoria Geral da DPE, dentre outros, realizar fiscalização das atividades funcionais dos Defensores Públicos, por meio

de correção ordinárias e extraordinárias, bem como verificar a regularidade do serviço por meio de inspeções funcionais, de acordo com artigo 29, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Nº 104/2012 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba; i) Compete à Corregedoria Geral da DPE, dentre outros, acompanhar os trabalhos dos defensores públicos para efeito de merecimento, de acordo com artigo 29, inciso XVII, da Lei Complementar Nº 104/2012 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba; j) Compete à Corregedoria Geral da DPE, dentre outros, baixar normas, no limite de suas atribuições, visando a regularidade e o aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros, assim como, expedir recomendações aos membros da Defensoria Pública do Estado sobre matéria afeta à competência da Corregedoria, de acordo com art. 29, incisos XIX e XX, da Lei Complementar Nº 104/2012 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba; k) A atividade desempenhada pelos Defensores Públicos será submetida a fiscalização permanente, nos diversos locais de atuação, de acordo com art. 161, da Lei Complementar Nº 104/2012 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba; l) O Corregedor Geral fará aos Defensores Públicos, por escrito, em caráter reservado, as recomendações ou observações que julgar cabíveis, de acordo com artigo 162, da Lei Complementar Nº 104/2012 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba; m) A correção ordinária será efetuada pelo Corregedor-Geral ou por Corregedor-Auxiliar por ele indicado, em data previamente divulgada, considerando que a correção ordinária destinar-se-á a verificar a regularidade e eficiência do serviço, a pontualidade dos Defensores Públicos no exercício das funções, o cumprimento das obrigações legais, bem como sua participação nas atividades institucionais, de acordo com art. 163, §1º, da Lei Complementar Nº 104/2012 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba; n) Sempre que verificar violação dos deveres impostos aos membros da Defensoria Pública do Estado, o Corregedor Geral tomará notas reservadas do que coligir no exame de autos, livros, papéis e das informações que obtiver, instaurando sindicância ou propondo a abertura de processo administrativo disciplinar, de acordo com art. 166, da Lei Complementar Nº 104/2012 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba; o) O merecimento levará em conta, dentre outros, os fatores a serem fixados pelo Conselho Superior, inclusive, o aprimoramento da cultura jurídica do Defensor Público, por meio de cursos especializados, publicação de livros, teses, estudos e artigos, bem como obtenção de prêmios, relacionados com a atividade funcional, de acordo com art. 81, inciso IV, da Lei Complementar Nº 104/2012 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba; **RESOLVE: RECOMENDAR AOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DA PARAÍBA, COM ATUAÇÃO NOS FEITOS CRIMINAIS: Que participem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR**, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2021, das 15h, a ser transmitido pelo Canal da Defensoria Pública, no Youtube, para tratar das ANPP's (Acordos de Não Persecução Penal) com a presença de um Promotor de Justiça designado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, para apresentar considerações sobre o assunto. Que caso Vossas Excelências tenham algum impedimento, que a Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba seja comunicada, em um prazo de 48h (quarenta e oito horas), sobre a impossibilidade em questão, entendendo-se a ausência de qualquer resposta como negativa a esta recomendação. Mencionada comunicação poderá se dar pelo seguinte e-mail: corregedor@defensoria.pb.def.br. Salienta-se que o não atendimento à presente recomendação poderá ensejar advertência e/ou apuração de desempenho do Defensor Público pela Corregedoria Geral da DPE/PB. GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, em João Pessoa, 16 de agosto de 2021. JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO – CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA.

CONVÊNIOS E EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 089-2021. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CONTRATADO: FERNANDA LARISSA ALVES GALVÃO. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de agosto de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 082-2021. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CONTRATADO: CAIO CESAR DUTRA LIRA. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de agosto de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 088-2021. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CONTRATADO: MARIA CLARA MENESES SILVA. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de agosto de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 087-2021. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CONTRATADO: LIDIANY KARLA PEREIRA AZEVEDO. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de agosto de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 086-2021. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CONTRATADO: MARIA CAROLYNNE CARDOSO DE OLIVEIRA. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de agosto de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 085-2021. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CONTRATADO: CHEISA DE ARROXELAS MACÊDO PEREIRA. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de agosto de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 084-2021. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CONTRATADO: MARIA ISABELY SILVA DE MEDEIROS LEAL. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de agosto de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 083-2021. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CONTRATADO: INGRID HARMONY CABRAL DA SILVA. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de agosto de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 081-2021. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CONTRATADO: EMMANUEL DE MATOS AURÉLIO. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de agosto de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 00006.001713/2021-0

Nº DO CONTRATO: 019/2021 – DPPB

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: ESPÓLIO DA SRA. MARILZA BEZERRA CAVALCANTI PAIVA DE MESQUITA E ESPÓLIO DA SRA. TEREZA HELENA BEZERRA CAVALCANTI MADRUGA

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MONSENHOR WALFREDO LEAL, Nº 503, BAIRRO TAMBÍÁ, JOÃO PESSOA-PB

PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4199.339036.100

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 24, INC. X DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 8.245/91

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba